PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023
CONTRATO Nº 01 TP 10/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI E DO OUTRO A EMPRESA MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) - CNPJ 12.560.385/0001-20, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, residente e domiciliado na Rua Picos, 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.560.385/0001-20, com sede na Rua Picos, 85, Bairro Rodoviária, CEP: 64.333-000, representada neste ato por, Manoel Vieira Costa, Empresário, portador da CNH Nº 02516648732 e CPF nº 547.308.213-00, residente na cidade de Quiterianópolis, estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2023, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

I) A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, deste contrato, de acordo com o cronograma, sendo que a entrega somente ocorrerá após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme especificado abaixo

a) O **local de entrega** dos produtos será realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Prédio sede da Prefeitura Municipal Assunção do Piauí-PI, localizado na Praça Firmino Alves, S/N, centro.

b) Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

c) Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

d) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, com prazo de validade vencido, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

II) O **prazo de entrega** dos produtos deverá atender os seguintes critérios:

a) O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **5 (cinco) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido.

b) **Os produtos deverão estar segregados por item**, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado por servidor.
c) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
d) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.
Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:
Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 190.330,66 (Cento e noventa mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) CNPJ: 12.560.385/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	KG	5	R$ 28,46	R$ 142,30
2	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	10	R$ 28,07	R$ 280,70
3	AREIA FINA	PRODUÇÃO LOCAL	MT3	20	R$ 315,07	R$ 6.301,40
4	AREIA GROSSA LAVADA	PRODUÇÃO LOCAL	MT3	10	R$ 226,51	R$ 2.265,10
5	BARRA ROSCAVEL DE AÇO	GRAGÃO	MTL	30	R$ 19,87	R$ 596,10
6	BRITA	CRATEUS	MT3	10	R$ 305,93	R$ 3.059,30
7	CADEADO 35	PABO	UND	10	R$ 38,28	R$ 382,80
8	CAIBRO SERRADO 3X6	COPAIBA	MTL	50	R$ 7,38	R$ 369,00
9	CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 392,57	R$ 3.925,70
10	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	10	R$ 88,47	R$ 884,70
11	CIMENTO 50KG	POTY	SAC	500	R$ 49,99	R$ 24.995,00
12	DISCO CORTE LISO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 15,86	R$ 79,30

13	DISCO CORTE SEGMENTADO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 18,80	R$ 94,00
14	DISCO DE MADEIRA (SERRA CIRCULAR 12 T)	THOMPSON	UND	5	R$ 39,36	R$ 196,80
15	DOBRADIÇA 3"	SILVANA	UND	10	R$ 6,79	R$ 67,90
16	DOBRADIÇA 4"	SILVANA	UND	10	R$ 7,83	R$ 78,30
17	ENXADA COM CABO	TUPY	UND	15	R$ 84,53	R$ 1.267,95
18	ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	HIDRO TINTAS	GAL	40	R$ 30,41	R$ 1.216,40
19	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GAL	30	R$ 84,53	R$ 2.535,90
20	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	60	R$ 58,05	R$ 3.483,00
21	FERRO 10MM	GERDAU	UND	5	R$ 85,56	R$ 427,80
22	FERRO 4.2MM	GERDAU	UND	10	R$ 26,47	R$ 264,70
23	FERRO 6.3MM	GERDAU	UND	10	R$ 42,27	R$ 422,70
24	FERRO 8.0MM	GERDAU	UND	10	R$ 74,69	R$ 746,90
25	FERROLHO 3"	SILVANA	UND	10	R$ 6,88	R$ 68,80
26	FERROLHO 4"	SILVANA	UND	10	R$ 7,83	R$ 78,30
27	FITA ZEBRADA	NORTON	UND	40	R$ 25,49	R$ 1.019,60
28	FORRA PARA JANELA	S.OCA	UND	10	R$ 88,47	R$ 884,70
29	FORRA PARA PORTA	S.OCA	UND	10	R$ 147,11	R$ 1.471,10
30	FRECHAL 7X7	COPAIBA	MTL	40	R$ 15,85	R$ 634,00
31	LINHA SERRADA 7X14	ARLIZ	MTL	25	R$ 30,31	R$ 757,75
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL ½	PLASTIMAN	MTL	80	R$ 5,47	R$ 437,60
33	MANGUEIRA FLEXÍVEL ¾	PLASTIMAN	MTL	100	R$ 7,09	R$ 709,00
34	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1	PLASTIMAN	MTL	80	R$ 8,66	R$ 692,80
35	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 54,08	R$ 540,80
36	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 58,85	R$ 588,50
37	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 75,58	R$ 755,80
38	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	15	R$ 58,95	R$ 884,25
39	PICARETA	TRAMONTINA	UND	15	R$ 107,36	R$ 1.610,40
40	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60X2,10M	S.OCA	UND	4	R$ 490,28	R$ 1.961,12
41	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 517,39	R$ 2.586,95
42	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 374,81	R$ 1.874,05
43	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 422,98	R$ 2.114,90

44	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 490,14	R$ 2.450,70
45	PREGO 11X11 SEM CABEÇA	GERDAU	KG	5	R$ 24,41	R$ 122,05
46	PREGO 14X15	GERDAU	KG	5	R$ 26,43	R$ 132,15
47	PREGO 15X15	GERDAU	KG	5	R$ 26,38	R$ 131,90
48	PREGO 15X18	GERDAU	KG	5	R$ 26,38	R$ 131,90
49	PREGO 18X27	GERDAU	KG	4	R$ 26,38	R$ 105,52
50	PREGO 19X36	GERDAU	KG	4	R$ 26,52	R$ 106,08
51	RIPA SERRADA 1,5 X 6	SAPUCAI	MTL	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
52	RIPÃO 1,5 X 4	SAPUCAI	MTL	100	R$ 4,92	R$ 492,00
53	SOLVENTE 1 LT	HIDRO TINTAS	GAL	20	R$ 24,46	R$ 489,20
54	SUPER CAL 5 KG	HIDRO TINTAS	UND	100	R$ 11,22	R$ 1.122,00
55	TABOA DE PINHOS	JANARA	MTL	10	R$ 64,46	R$ 644,60
56	TELHA	CRATEUS	UND	3.000	R$ 0,94	R$ 2.820,00
57	TIJOLOS COM 8 FUROS	CRATEUS	UND	4.000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
58	TINTA BALDE 18 LITROS	HIDRO TINTAS	UND	20	R$ 136,64	R$ 2.732,80
59	TRELÍCIA DE 6M	FERRO LESTE	UND	30	R$ 54,02	R$ 1.620,60
60	TRINCO PARA PORTA CHAVE PEQUENA	SILVANA	UND	20	R$ 59,01	R$ 1.180,20
				TOTAL LOTE 01		**R$ 92.770,87**

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) **CNPJ: 12.560.385/0001-20**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
61	ADAPTADOR 20MM	KRONA	UND	50	R$ 2,84	R$ 142,00
62	ADAPTADOR 25MM	KRONA	UND	50	R$ 3,17	R$ 158,50
63	ADAPTADOR 40MM	KRONA	UND	10	R$ 9,70	R$ 97,00
64	ADAPTADOR 50MM	KRONA	UND	6	R$ 12,78	R$ 76,68
65	ADAPTADOR 60MM	KRONA	UND	6	R$ 25,55	R$ 153,30
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 2.911,66	R$ 5.823,32
67	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 6.681,36	R$ 13.362,72
68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 490,92	R$ 981,84
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 404,33	R$ 808,66
70	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL	FORT LEVE	UND	10	R$ 47,34	R$ 473,40
71	CAIXA SINFONADA 10MM	KRONA	UND	8	R$ 17,91	R$ 143,28

72	CANO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	KRONA	UND	50	R$	24,03	R$	1.201,50
73	CANO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$	27,66	R$	276,60
74	CANO SOLDÁVEL 40MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$	61,90	R$	1.238,00
75	CANO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$	90,29	R$	1.805,80
76	CANO SOLDÁVEL 60MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$	127,04	R$	2.540,80
77	CANO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$	294,42	R$	5.888,40
78	COLA EPOXI 100 G	LOC TITE	UND	20	R$	12,70	R$	254,00
79	COLA PARA CANO 175 G	POLITUBOS	UND	50	R$	17,81	R$	890,50
80	COLA PARA CANO 75 G	POLITUBOS	UND	50	R$	8,71	R$	435,50
81	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	KRONA	UND	10	R$	8,52	R$	85,20
82	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	KRONA	UND	10	R$	12,70	R$	127,00
83	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	KRONA	UND	10	R$	6,88	R$	68,80
84	FITA VEDA ROSCA 5M	KRONA	UND	10	R$	4,23	R$	42,30
85	FLANGE 20MM	KRONA	UND	10	R$	18,65	R$	186,50
86	FLANGE 25MM	KRONA	UND	10	R$	22,49	R$	224,90
87	FLANGE 40MM	KRONA	UND	6	R$	35,38	R$	212,28
88	FLANGE 50MM	KRONA	UND	6	R$	37,64	R$	225,84
89	FLANGE 60MM	KRONA	UND	5	R$	64,85	R$	324,25
90	JOELHO COM ANEL BRANCO 40MM	FORT LEVE	UND	5	R$	6,15	R$	30,75
91	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	15	R$	14,03	R$	210,45
92	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	25	R$	3,86	R$	96,50
93	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	R$	5,77	R$	144,25
94	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	10	R$	12,76	R$	127,60
95	JOELHO MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	75	R$	2,92	R$	219,00
96	JOELHO MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	75	R$	3,27	R$	245,25
97	JOELHO MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	15	R$	8,61	R$	129,15
98	JOELHO MARROM 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R$	12,65	R$	126,50
99	JOELHO MARROM 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R$	29,77	R$	297,70
100	LAVATÓRIO C/COLUNA	BELIZE	UND	2	R$	247,97	R$	495,94
101	LAVATÓRIO SEM COLUNA	BELIZE	UND	3	R$	178,99	R$	536,97
102	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$	2,84	R$	142,00
103	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R$	6,10	R$	305,00
104	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	50	R$	9,75	R$	487,50

105	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$	12,75	R$	637,50
106	LUVA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$	25,39	R$	1.269,50
107	PIA PARA COZINHA 1.20M INOX	BRANOX	UND	2	R$	266,18	R$	532,36
108	PIA PLÁSTICO BANHEIRO	HERC	UND	3	R$	36,17	R$	108,51
109	PLUG 20MM COM ROSCA	KRONA	UND	10	R$	2,84	R$	28,40
110	REGISTRO DE ESFÉRICO DE METAL 20MM	KRONA	UND	8	R$	61,80	R$	494,40
111	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 20MM	KRONA	UND	10	R$	14,03	R$	140,30
112	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 40MM	KRONA	UND	10	R$	28,64	R$	286,40
113	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 50MM	KRONA	UND	5	R$	35,62	R$	178,10
114	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 60MM	KRONA	UND	5	R$	67,02	R$	335,10
115	SIFÃO 40MM	KRONA	UND	8	R$	15,70	R$	125,60
116	SIFÃO COPO PL 7/8X40MM SOLD.	KRONA	UND	3	R$	18,80	R$	56,40
117	SILICONE INCOLOR 280 G MULTIUSO	ORBY	UND	3	R$	26,47	R$	79,41
118	SILICONE INCOLOR 50 G MULTIUSO	ORBY	UND	8	R$	12,00	R$	96,00
119	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	8	R$	4,91	R$	39,28
120	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5	R$	6,15	R$	30,75
121	TE ESGOTO 75MM	KRONA	UND	5	R$	12,70	R$	63,50
122	TE MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R$	2,84	R$	56,80
123	TE MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R$	3,14	R$	62,80
124	TE MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	5	R$	12,70	R$	63,50
125	TE MARROM 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R$	14,72	R$	44,16
126	TE MARROM 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R$	35,38	R$	106,14
127	TORNEIRA P/JARDIM	KRONA	UND	30	R$	6,79	R$	203,70
128	TORNEIRA PARA PIA LONGA EM PVC	HERC	UND	10	R$	13,18	R$	131,80
129	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$	107,36	R$	1.073,60
130	TUBO ESGOTO 40MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$	48,12	R$	481,20
131	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/6M	KRONA	UND	25	R$	64,56	R$	1.614,00

132	TUBO ESGOTO 75MM BARRA C/6M	KRONA	UND	3	R$ 96,54	R$ 289,62
133	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	KRONA	UND	15	R$ 6,00	R$ 90,00
134	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	CELITE	UND	5	R$ 245,12	R$ 1.225,60
					TOTAL LOTE 02	**R$ 51.787,86**

LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)
CNPJ: 12.560.385/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
135	CABO FLEX 1.5MM	SIL	UND	300	R$ 2,84	R$ 852,00
136	ARRUELA REDONDA 38X18X3	SÃO ROMÃO	UND	100	R$ 1,09	R$ 109,00
137	BASE REATOR LÂMPADA 40 WATS	SOPRANO	UND	50	R$ 44,78	R$ 2.239,00
138	BOCAL DE LOUÇA E27	FOX LUX	UND	20	R$ 8,76	R$ 175,20
139	BOCAL DE LOUÇA E40	FOX LUX	UND	20	R$ 10,04	R$ 200,80
140	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CAPACETE RETO	SÃO ROMÃO	UND	50	R$ 89,45	R$ 4.472,50
141	CABO DE ALUMÍNIO 4AWG CA ROSE S/ALMA	SOPRANO	UND	250	R$ 15,26	R$ 3.815,00
142	CABO FLEX 2.5MM	SIL	UND	300	R$ 3,82	R$ 1.146,00
143	CABO FLEX 4.0MM	SIL	UND	300	R$ 4,78	R$ 1.434,00
144	CABO FLEXÍVEL 6MM	SIL	UND	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
145	CABO PP 1X2X1.5MM	SIL	UND	200	R$ 9,01	R$ 1.802,00
146	CABO PP 1X2X4MM	SIL	UND	150	R$ 12,70	R$ 1.905,00
147	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	6	R$ 96,24	R$ 577,44
148	CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	5	R$ 245,12	R$ 1.225,60
149	CAIXA DE PVC 4X2	TRAMONTINA	UND	50	R$ 2,95	R$ 147,50
150	CLIPES TRIFASICOS REFORÇADOS	TRAMONTINA	UND	20	R$ 0,98	R$ 19,60
151	CONDUITE FLEXÍVEL ½ ALTA QUALIDADE	KRONA	UND	100	R$ 2,07	R$ 207,00
152	CONDUITE FLEXÍVEL ¾ ALTA QUALIDADE	KRONA	UND	100	R$ 2,22	R$ 222,00
153	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 28,29	R$ 282,90
154	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 28,29	R$ 282,90
155	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 30,02	R$ 300,20

156	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 67,70	R$ 677,00
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 84,53	R$ 845,30
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50ª	TRAMONTINA	UND	2	R$ 90,53	R$ 181,06
159	ELETRODUTO RÍGIDO ¾ BARRA C/3M	AMANCO	UND	10	R$ 24,60	R$ 246,00
160	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	AMANCO	UND	20	R$ 34,54	R$ 690,80
161	FITA ISOLANTE 10M	KRONA	UND	30	R$ 7,78	R$ 233,40
162	FITA ISOLANTE 5M	KRONA	UND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
163	HASTE DE ATERRAMENTO COMPLETA 1,20M	RAMAZ	UND	15	R$ 25,10	R$ 376,50
164	INTERRUPTOR CONJUGADO C/TOMADA	RADIAL	UND	30	R$ 16,63	R$ 498,90
165	INTERRUPTOR DUPLO	RADIAL	UND	30	R$ 16,63	R$ 498,90
166	INTERRUPTOR SIMPLES	RADIAL	UND	25	R$ 14,57	R$ 364,25
167	LÂMPADA 220-240V 3U 25W	PHILIPS	UND	25	R$ 36,31	R$ 907,75
168	LÂMPADA 220-240V 3U 34W	PHILIPS	UND	20	R$ 65,93	R$ 1.318,60
169	LÂMPADA 220-240V 3U 45W	PHILIPS	UND	15	R$ 70,95	R$ 1.064,25
170	LÂMPADA DE TUBO 36/40 WATS	PHILIPS	UND	30	R$ 28,44	R$ 853,20
171	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PHILIPS	UND	50	R$ 68,98	R$ 3.449,00
172	LÂMPADA VAPOR SODIO 70 W	PHILIPS	UND	50	R$ 40,25	R$ 2.012,50
173	LUMINÁRIA PARA CAPACETE SEM BRAÇO	SOPRANO	UND	50	R$ 39,27	R$ 1.963,50
174	PARAFUSOS 5/8X10 (16X250)	DRAGÃO	UND	50	R$ 1,97	R$ 98,50
175	PLAFON 100 W COM BOCAL EM PORCELANA	FOX LUX	UND	50	R$ 8,91	R$ 445,50
176	REATOR PARA DUAS LÂMPADAS DE TUBO FLUORESCENTE DE 36/40 WHATS	SOPRANO	UND	40	R$ 18,60	R$ 744,00
177	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W	SOPRANO	UND	50	R$ 25,10	R$ 1.255,00
178	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATS	SOPRANO	UND	50	R$ 31,59	R$ 1.579,50
179	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	SOPRANO	UND	50	R$ 15,26	R$ 763,00
180	SUPORTE MONOFÁSICO	SÃO ROMÃO	UND	12	R$ 35,53	R$ 426,36

	REFORÇADO COM ROLDANA					
181	SUPORTE TRIFÁSICO REFORÇADO COM ROLDANA	SÃO ROMÃO	UND	12	R$ 64,46	R$ 773,52
					TOTAL DO LOTE 03	**R$ 45.771,93**

TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02 e 03.....	**R$ 190.330,66**

Parágrafo Segundo - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS, FMAS e RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 1.014.069,48	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Assistência Social	
R$ 153.545,54	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades de Assistência Social Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Compete ao CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Proceder a entrega dos produtos nos prazos e local fixado neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários,

material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Assumir com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - Prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;

X - Fornecer informações e dados sobre o fornecimento dos produtos, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

XI - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

11.2. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.3. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não entregar os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade superior se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.6 - Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.7 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.8 - As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do

inadimplemento.

Parágrafo Único -Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - Em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Assunção do Piauí-PI, 17 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)
CNPJ 12.560.385/0001-20
CONTRATADA
Manoel Vieira Costa - Empresário

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 041.901.793-37
2. CPF: 068.086.523-56